



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.460 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCRIVE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA E CRECHE, E REVOGA O DECRETO Nº 4.278, DE 1º DE OUTUBRO DE 1990."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 25 de junho de 1941, e a Lei Orgânica do Município, em seu art. 90, inc. ' XI,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno, destacada de maior porção, medindo 13.867,00 m², localizada neste Município, de propriedade da Congregação dos Padres Oblatos de Maria Imaculada, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem como ponto de partida o marco (M2) locado no alinhamento da estrada municipal, em divisas com área destinada à construção de casas populares de propriedade do Município; deste, seguindo por cerca de arame, locada no alinhamento da referida estrada no sentido E (leste), numa distância de 212,80m (duzentos e doze metros e oitenta centímetros) está locado o marco (M13), no referido alinhamento e divisa com a área remanescente de propriedade da Congregação dos Padres Oblatos de Maria Imaculada; deste, à direita, seguindo por rumo divisor, no sentido sul, numa distância de 71,00m (setenta e um metros) está locado o marco (M14) no alinhamento de um caminho antigo; deste, à direita, seguindo pelo referido caminho, no sentido Oeste (W), numa distância de 141,25m (cento e quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros) está locado o marco (M3), até aqui em divisas com a propriedade da Congregação dos Padres Oblatos de Maria Imaculada; deste à direita, seguindo por rumo divisor no sentido N (norte), numa distância de 62,00m (ses

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.460 - CONTINUAÇÃO /

enta e dois metros), está locado o Marco (M2) início e fim desta descrição, até aqui em divisas com a propriedade do Patrimônio Municipal."

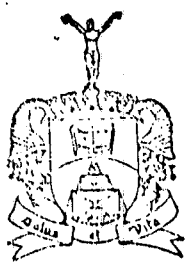
ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a construção de Escola e Creche no Conjunto Habitacional Maria Imaculada.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 4.278, de 1º de outubro de 1990, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF PRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de uma área de terreno, destacada de maior porção, per fazendo 13.867,00m², localizada neste Município, de propriedade da Congregação dos Padres Oblatos de Maria Imaculada, área esta a ser utilizada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, para construção da Estação de Tratamento de Água do Sistema Cipó, com as seguintes divisas e confrontações:

Tem como ponto de partida no marco (M 2) locado no alinhamento da estrada Municipal, em divisas com área destinada à construção de Casas Populares de propriedade do Município; deste, seguindo por cerca de arames, locada no alinhamento da referida estrada no sentido E (Leste), numa distância de 212,80m (duzentos e doze metros e oitenta centímetros) está locado o Marco(M 13), no referido alinhamento e divisa com a área remanescente de propriedade da Congregação dos Padres Oblatos de Maria Imaculada; deste, à direita, seguindo por rumo divisor, no sentido sul, numa distância de 71,00m (setenta e um metros) está locado o marco (M 14) no alinhamento de um caminho antigo; deste, à direita seguindo pelo referido caminho no sentido Oeste (W), numa distância de 141,25m (cento e quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros) está locado o marco M 3, até aqui em divisas com a propriedade da Congregação dos padres Oblatos de Maria Imaculada; deste à direita,

.....

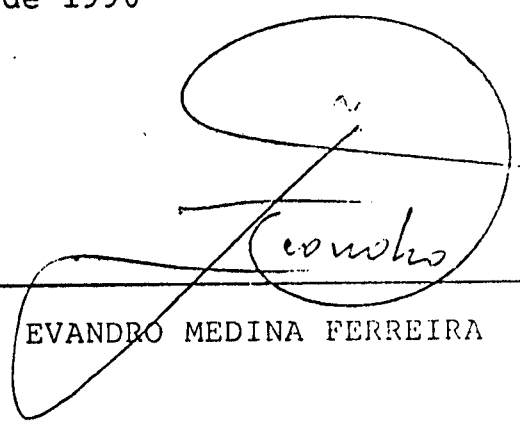


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

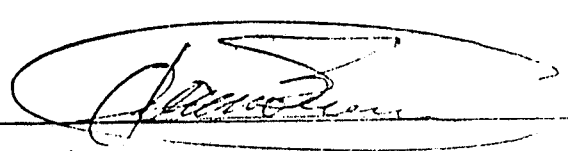
Secretaria de Planejamento e Coordenação

seguindo por rumo divisor no sentido N (norte), numa distância de 62,00m (sessenta e dois metros), está locado o Marco (M 2), início e fim desta descrição, até aqui em divisas com a propriedade do Patrimônio Municipal.

Poços de Caldas, 06 de setembro de 1990



EVANDRO MEDINA FERREIRA



MÁRIO BENEDITO PEREIRA